PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 08/2025
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1606/2024
TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 2328/2026

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO CMS Nº 08/2025**, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E O EMPRESÁRIO INDIVIDUAL **P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede na Praça Thomé de Souza, s/nº, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS DA SILVA MUNIZ**, com eleição e posse conforme DOL nº 6.859, Ano XXXI, p. 07, datado de 03/01/2025, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.503.560/0001-71, com sede na Rua Saraiva, nº 161, Guarani, Campos Sales, Ceará, CEP nº 63.150-000, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **CÍCERA ESTAÍANE AQUINO SAMPAIO**, inscrita no CPF sob o nº ***.984.073-**, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 08/2025**, instruído no **Processo Administrativo CMS nº 1606/2024**, contratação essa oriunda do **Pregão Eletrônico nº 90002/2025**, e que sujeita as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal suplementar, e, a partir do aperfeiçoamento deste ato, às cláusulas e condições modificativas que anunciam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de aditamento tem como escopo **a alteração quantitativa, visando ao acréscimo do objeto contratado, com a respectiva majoração do valor, do Contrato CMS nº 08/2025**, cujo termo inicial deu-se aos **23 de abril de 2025**, e que, por sua vez, tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens, que compreende a emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Constitui, ainda, objeto deste Termo Aditivo o registro da **alteração da denominação empresarial e da natureza jurídica da Contratada**, conforme formalizado no 1º Aditivo ao Contrato Social e respectiva consolidação, apresentado pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. Por este termo aditivo, fica o **item 01 – Passagem aérea nacional**, da Tabela constante do **subitem 4.2 da Cláusula Quarta – Do Preço e do Reajustamento** do instrumento contratual ora aditado,

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CICERA ESTAIANE AQUINO SAMPAIO:60598407367 Assinado de forma digital por CICERA ESTAIANE AQUINO SAMPAIO:60598407367 Dados: 2026.11.10 19:57:03 -03'00'

acrescido em 32 (trinta e duas) unidades, passando, portanto, de 100 (cem) para **132 (cento e trinta e duas)** unidades estimadas de passagens aéreas nacionais.

2.2. Em decorrência do acréscimo quantitativo, a Tabela do **subitem 4.2** passa a vigorar com a seguinte redação:

Item	Descrição	Qtd.	TA (%)	Valor De Referência Passagens	Valor Total Estimado
01	Passagem aérea nacional. CATSER: 3719	~~100 un~~. 132 un.*	- 31,01%	~~R$ 158.646,00~~ R$ 209.175,40	**R$ 109.449,89** **R$ 144.310,12**
02	Passagem aérea internacional. CATSER: 3719	5 un.	- 31,01%	R$ 30.852,00	**R$ 21.284,79**
03	Passagem terrestre. CATSER: 3719	10 un.	- 31,01%	R$ 12.619,60	**R$ 8.706,26**
Total para 12 (doze) meses					~~**R$ 139.440,94**~~ **R$ 174.301,17**

***** Quantidade aproximada de passagens aéreas, de acordo com o valor acrescido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL E DA NATUREZA JURÍDICA DA CONTRATADA

3.1. Em razão das alterações promovidas em seu contrato social, conforme disposto na cláusula primeira do 1º Aditivo ao Contrato Social e respectiva consolidação, a Contratada passa a adotar a denominação empresarial **P. BELO VIAGENS E TURISMO LTDA**, bem como a natureza jurídica de **Sociedade Empresária Limitada Unipessoal**, nos termos do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA – DA MAJORAÇÃO DO PREÇO

4.1. Em decorrência do acréscimo quantitativo do objeto contratual, o valor estimado da contratação passa de R$ 139.440,94 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e quatro centavos) para **R$ 174.301,17 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e um reais e dezessete centavos)**, representando um acréscimo de **R$ 34.860,23 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e vinte e três centavos)**, correspondente a aproximadamente **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme demonstrado na cláusula antecedente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

5.1. Este termo aditivo entrará em vigor **na data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial**, garantindo-se que haverá a divulgação do seu conteúdo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a ser efetivada no prazo previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CICERA ESTAIANE AQUINO SAMPAIO:60598407367 Assinado de forma digital por CICERA ESTAIANE AQUINO SAMPAIO:60598407367 Dados: 2026.11.10 19:56:50 -03'00'

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

6.1. As despesas decorrentes da execução contratual permanecem à conta dos créditos orçamentários seguintes, do orçamento vigente da **CONTRATANTE**:

Unidade Gestora	Projeto(s)/Atividade(s)	Classificação(ões) Econômica(s) da Despesa e Fonte de Recurso
200002 – UG CMS – Câmara Municipal de Salvador	01.031.0013.250101 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - CMS	33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção 1.500.1 – Tesouro
200002 – UG CMS – Câmara Municipal de Salvador	01.031.0013.261800 - Manutenção dos Serviços da Escola do Legislativo	33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção 1.500.1 – Tesouro

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS FUNDAMENTOS

7.1. O presente termo aditivo encontra amparo normativo nos arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, estando as justificativas e os demais documentos que fundamentam sua formalização constantes do **Processo Administrativo CMS nº 2.328/2026**.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da contratação ficarão a cargo da **Sra. ROSANE MACHADO DOS SANTOS, mat. nº 19.540.**

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem, assim, justas e acertadas, assinam este instrumento, por meio de certificado digital, em conjunto com 02 (duas) testemunhas.

Salvador, *data da assinatura eletrônica*.

CICERA ESTAIANE AQUINO SAMPAIO:60598407367 Assinado de forma digital por CICERA ESTAIANE AQUINO SAMPAIO:60598407367 Dados: 2026.11.10 19:56:33 -03'00'

CARLOS DA SILVA MUNIZ
Representante da **CONTRATANTE**

CÍCERA ESTAÍANE AQUINO SAMPAIO
Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

Conforme assinaturas eletrônicas.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Testemunha -
CLEMO DE ASSIS PORTUGAL
008.461.495-16

Data: 10-11-2026 17:53:22.838 BRT

Subscrevo o contrato -
CARLOS DA SILVA MUNIZ
567.884.955-72

Data: 10-11-2026 16:34:02.057 BRT

Documento examinado e aprovado -
MARCUS BRUNO BORGES ASSIS SILVA
030.359.985-58

Data: 10-11-2026 15:24:06.240 BRT

Testemunha -
FERNANDO DA SILVA ASSUNCAO
018.291.545-08

Data: 10-11-2026 15:13:19.711 BRT